



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
EDITAL N.º 176/2012
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EJA**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao Edital N.º 176/2012 de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de pessoas físicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CADASTRAR junto à entidade articuladora (EMATER), responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização. Os documentos deverão ser entregues pela entidade articuladora (EMATER) na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeiraópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, bem como o Projeto de Venda para Aquisição dos Produtos. Sendo que o prazo para a entrega **as 11h00min do dia 26 de Setembro de 2012**, no endereço supracitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental PNAE/EJA, conforme aos quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2 A entidade executora poderá adquirir o mesmo produto por mais de um agricultor, desde que o produtor não tenha a quantidade necessária prevista neste edital.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Edital encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N.º **GI-768/2012**, e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a aquisição dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal - **F.P. 02.04.0012.3660013.2025** - **ED 3.3.90.30 - ficha 117 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através da Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura poderá ser retirada pela Entidade Articuladora, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.
4.2 Serão priorizadas os projetos de vendas dos produtores do município, não atendendo a demanda estas poderão ser completadas com projetos de vendas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridades.

5. DO CADASTRAMENTO:

Após elaborado o projeto de venda junto a entidade articuladora, a mesma deverá entregá-los na entidade executora os seguintes documentos:

5.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 5.1.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 5.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 5.1.4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 Prova de regularidade para com a receita

- Federal;
- 5.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
- 5.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 5.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 5.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 5.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV).
- 5.2.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor público designada.
- 5.2.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.2.13 Número da Conta Corrente e Agência Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 6.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 6.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.
- 6.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.
- 7.2 Em caso de rescisão contratual de algum dos produtores, poderá ser substituído por outro, neste caso se ele estiver inscrito no projeto de venda da agricultura familiar e ter gêneros alimentícios a ser adquirido.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, ou da apresentação da nota fiscal e termo de recebimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 8.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

9. PENALIDADES:

- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de indoneidade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (69)3645-1112.
- 10.5. São partes integrantes do presente Edital:
 - 10.5.1. ANEXO I - Minuta do contrato
 - 10.5.2. ANEXO II - Relação dos produtos
 - 10.5.3. ANEXO III - Cronograma de entrega de Alimentos;
 - 10.5.4. ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Teixeiraópolis/RO, em 17 de Setembro de 2012.

Elicarlos T. Carvalho
Presidente da CPL
Decreto 088/GAB/2012 de 30/05/2012

Aprovo o presente edital.
ALMIRO SOARES
As. Jurídico.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
EDITAL N.º 178/2012
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS
ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao Edital N.º 178/2012 de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de pessoas físicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CADASTRAR junto à entidade articuladora (EMATER), responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização. Os documentos deverão ser entregues pela entidade articuladora (EMATER) na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeiraópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, bem como o Projeto de Venda para Aquisição dos Produtos. Sendo que o prazo para a entrega **as 09h00min do dia 26 de Setembro de 2012**, no endereço supracitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Creche Municipal PNAE/PNAC, conforme aos quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2 A entidade executora poderá adquirir o mesmo produto por mais de um agricultor, desde que o produtor não tenha a quantidade necessária prevista neste edital.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Edital encontra-se formalizado e autorizado através do Processo Administrativo N.º **GI-770/2012**, e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a aquisição dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal - **F.P. 02.04.0012.3610013.2028** - **ED 3.3.90.30 - ficha 97 - Programa Nacional de Alimentação na Creche - PNAE/PNAC.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através da Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura poderá ser retirada pela Entidade Articuladora, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.
4.2 Serão priorizadas os projetos de vendas dos produtores do município, não atendendo a demanda estas poderão ser completadas com projetos de vendas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridades.

5. DO CADASTRAMENTO:

Após elaborado o projeto de venda junto a entidade articuladora, a mesma deverá entregá-los na entidade executora os seguintes documentos:

5.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 5.1.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 5.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 5.1.4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda

- Estadual;
- 5.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal;
- 5.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
- 5.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 5.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 5.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 5.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV).
- 5.2.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor público designada.
- 5.2.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.2.13 Número da Conta Corrente e Agência Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 6.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 6.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.
- 6.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.
- 7.2 Em caso de rescisão contratual de algum dos produtores, poderá ser substituído por outro, neste caso se ele estiver inscrito no projeto de venda da agricultura familiar e ter gêneros alimentícios a ser adquirido.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, ou da apresentação da nota fiscal e termo de recebimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 8.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

9. PENALIDADES:

- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de indoneidade.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (69)3645-1112.
- 10.5. São partes integrantes do presente Edital:
 - 10.5.1. ANEXO I - Minuta do contrato
 - 10.5.2. ANEXO II - Relação dos produtos
 - 10.5.3. ANEXO III - Cronograma de entrega de Alimentos;
 - 10.5.4. ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Teixeiraópolis/RO, em 17 de Setembro de 2012.

Elicarlos T. Carvalho
Presidente da CPL
Decreto 088/GAB/2012 de 30/05/2012

Aprovo o presente edital.
ALMIRO SOARES
As. Jurídico.



O Município de São Miguel do Guaporé, RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 728/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2012, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2613/PMSG/2009 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 770/2012 - Data para cadastro e entrega de proposta 25/09/2012 das 08:00 hs até às 08:25h do dia 03/10/2012. Abertura de propostas 03/10/2012 das 08:30 até às 08:55 e início da sessão pública: dia **03/10/2012, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF, local www.bl.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, Av. São Paulo nº 1490, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3642-2200/2352

São Miguel do Guaporé, RO, 18 de Setembro de 2012

João Batista da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria. Nº728/2011



A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 728/CPL/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº 827/SEMSAU /2012, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2012**, tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Combustível, para atender as necessidades dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado R\$ - 46.770,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **04/10/2012 as 08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: pregaosmg@hotmail.com, mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 18 de Setembro de 2012.

João Batista da Silva
Pregoeiro Oficial



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 063/2012
Processo Nº: 582/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: TERRAFACIL ATERROS E TERRAPLANAGENS LTDA-ME.
CNPJ Nº: 05.794.872/0001-92
CARTA CONVITE Nº: 007/CPL/2012.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de (01) um veículo, tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros, com motorista, para o município de Seringueiras.
Assinatura: 09 de agosto de 2012.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)
Empenho: 817/2012
RECURSOS: Recursos Livres
Assinam:
Celso Luiz Garda
TERRAFACIL ATERROS E TERRAPLANAGENS LTDA-ME.
Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2012.

Celso Luiz Garda
Prefeito Municipal
CPF 554.545.859-04



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal **Celso Luiz Garda** torna público a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo. **PROCESSO Nº. 582/2012**
CARTA CONVITE Nº. 007/CPL/2012.
OBJETO: Despesas com Locação de um veículo tipo caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 litros com motorista.
EMPRESA VENCEDORA: TERRAFACIL ATERROS E TERRAPLANAGENS LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)
RECURSOS: Recursos Livres.

Seringueiras, 09 de agosto de 2012.

CELSO LUIZ GARDA
Prefeito Municipal
CPF 554.545.859-04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-739/2012, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 058/2012, vem ADJUDICAR a favor da empresa RAMIREZ E ALENCAR LTDA EPP dos itens 01,02,03,04,05,06,07, e 08 da proposta. Perfazendo um valor de R\$ 1.350,50 (Um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Setembro de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-672/2012, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 087/CPL/2012, vem ADJUDICAR a favor da empresa QUINTINO & AZEVEDO LTDA dos itens 01,02,03,004,11,26,33,34, e 35 da proposta. Perfazendo um valor de R\$ 932,32 (Novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). E a empresa I DE SOUZA PAPELARIA LTDA dos itens 08,09,10 e 29. Perfazendo um valor de R\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). E a empresa LOBO E GONÇALVES LTDA ME dos itens 24 e 25. Perfazendo um valor de R\$ 1.368,00 (Um mil trezentos e sessenta e oito reais). E a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP dos itens 05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,27,28,30,31 e 32. Perfazendo um valor de R\$ 841,36 (Oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis/RO, 17 de Setembro de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade CARTA CONVITE 109/2012, referente o Processo Nº. 712/2012/SEMED, tendo como objeto. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E URBANA NESTE MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº034/PGE - 2012. Em favor de: COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA ME, no valor de: 7.148,00 (Sete mil cento e quarenta e oito reais)

São Miguel do Guaporé-Ro, 19 de setembro de 2012.

ANGÉLO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade CARTA CONVITE 109/2012, referente o Processo Nº. 712/2012/SEMED, tendo como objeto. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E URBANA NESTE MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº034/PGE - 2012. Em favor de: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDORBRÁS LTDA, no valor de: 3.615,00 (Três mil seiscentos e quinze reais)

São Miguel do Guaporé-Ro, 19 de setembro de 2012.

ANGÉLO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade CARTA CONVITE 109/2012, referente o Processo Nº. 712/2012/SEMED, tendo como objeto. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E URBANA NESTE MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº034/PGE - 2012. Em favor de: SCHIAVE & GOMES LTDA ME, no valor de: 6.089,00 (Seis mil e oitenta e nove reais)

São Miguel do Guaporé-Ro, 19 de setembro de 2012.

ANGÉLO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade CARTA CONVITE 109/2012, referente o Processo Nº. 712/2012/SEMED, tendo como objeto. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E URBANA NESTE MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº034/PGE - 2012. Em favor de: COMERCIAL E R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, no valor de: 622,60 (Seiscentos e vinte dois reais e sessenta centavos)

São Miguel do Guaporé-Ro, 19 de setembro de 2012.

ANGÉLO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL